

**ATA DA REUNIÃO DA EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA –
PCO, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020.**

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2020, com início às 9hs, atendendo a convocação feita pelo sr. Presidente, reuniu-se Comissão Executiva Nacional do Partido da Causa Operária, para deliberar sobre os critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, conforme as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.605 de 17 de dezembro de 2019. Submetida a matéria à apreciação dos membros, foram aprovadas por unanimidade.

Art.1º. Critérios para distribuição dos valores que serão recebidos:

I – Pelo menos, 30% (trinta por cento) dos recursos para candidatas do partido, conforme art. 6, parágrafo primeiro da Resolução TSE nº 23.605 de 17 de dezembro de 2019;

II – Candidatos a Prefeito, em até 60% (sessenta por cento);

III – Candidatos a vereadores, em até 40% (quarenta por cento);

Art. 2. A distribuição dos recursos aos específicos candidatos de cada cargo estará subordinada às deliberações da Conferência Nacional do PCO, bem como da direção partidária, em conformidade com as estratégias políticas e eleitorais fixadas pelo Partido;

Art. 3. Compete à Comissão Executiva Nacional do PCO deliberar acerca das distribuições específicas a cada candidato, de acordo com os critérios previstos nesta Resolução;

Art. 4. Caberá aos candidatos a cargo eletivo do Partido, em conformidade com o estabelecido acima, submeter, por pedido escrito à Comissão Executiva Nacional do PCO, solicitação de acesso aos recursos de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A Comissão Executiva Municipal encaminhará à Comissão Executiva Nacional, para fins do disposto no artigo anterior, seu parecer sobre os requerimentos de acesso aos recursos do FEFC, que considerar adequados, considerados o projeto eleitoral do PCO no município, bem como os critérios previstos nesta Resolução.

Art. 5. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC deve ser depositado na seguinte conta: Banco do Brasil (001) Agência 4093-2, Conta Corrente: 29316-6, do Partido da Causa Operária (CNPJ: 01.307.059/0001-90).

Art. 6. Casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva Nacional do PCO.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes e a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente.

São Paulo (SP), 31 de julho de 2020.

Digitalizada com CamScanner

Subd.
Saúde

Rui Costa Pimenta - Presidente

(CPF: 956.245.898-91)

Henrique Áreas de Araújo
Henrique Áreas de Araújo - Tesoureiro

(CPF: 339.513.128-90)

18 AGO 2020 !

Antônio Carlos Silva
(CPF: 789.557.007-25)

Julio Marcelino de Souza
(CPF: 01087341884)

Marília Garcia Domingues
(CPF: 388.631.788-95)

Natália Braga Costa Pimenta
(CPF: 339.085.588-24)

Juliano Alessander Lopes
Delegado Nacional
OAB/DF 31.816

21º SUBDISTRITO SAÚDE CAPITAL SP
Av. Jabaquara, 1535 Tel. 5505-7822 Of. Dra. Giovanna Truffi Rinaldi Gruber
Válido somente com os selos de autenticidade 1018AA0083617,
1018AA0083618 e 1018AB0190465
Reconheço, por semelhança, as firmas de: NATÁLIA BRAGA COSTA PIMENTA,
RUI COSTA PIMENTA, HENRIQUE ÁREAS DE ARAÚJO, JULIO MARCELINO DE
SOUZA e JULIANO ALESSANDER LOPES BARBOSA.
São Paulo, 18 de agosto de 2020.
Em testemunha da verdade.



21º SUBDISTRITO SAÚDE CAPITAL SP
Av. Jabaquara, 1535 Tel. 5505-7822 Of. Dra. Giovanna Truffi Rinaldi Gruber
Válido somente com o selo de autenticidade 1018AB0190466
Reconheço, por semelhança, a firma de: MARILIA GARCIA DOMINGUES.
São Paulo, 18 de agosto de 2020.
Em testemunha da verdade.



Rui Costa Pimenta
Presidente Nacional

Digitalizada com CamScanner